



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

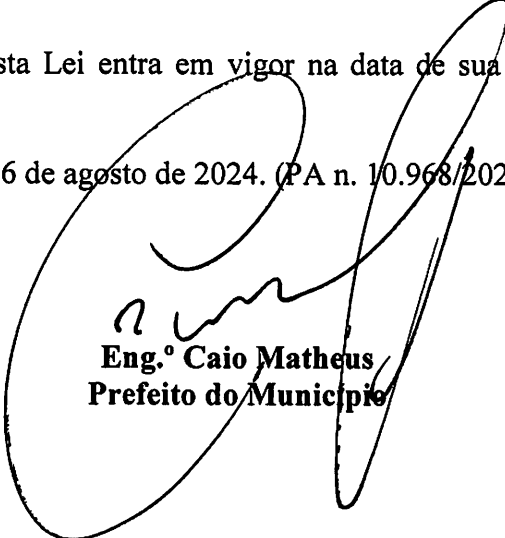
PROJETO DE LEI 051/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para os fins que especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) ao Orçamento do Município (Lei nº 1.581, de 27 de dezembro de 2023), em favor da Secretaria de Saúde, a fim de atender as Emendas Impositivas indicadas por Vereador, nos termos do § 14, do art. 166 da Constituição Federal e inciso III do art. 4º do art. 26 da Lei nº 1.552, de 28 de julho de 2023, conforme anexo único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de agosto de 2024. (PA n. 10.968/2023-3)



Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.50.39.00	08.000.0000		R\$ 420.000,00	EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 78
TOTAL					R\$ 420.000,00	

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.50.39.00	08.000.0000	481	R\$ 420.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 78
TOTAL					R\$ 420.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertoga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para os fins que especifica”***, pelos seguintes motivos:

Para possibilitar a execução da Emenda Individual do Vereador Macário Antunes Quirino conforme disposto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei trata de abertura de Crédito Adicional Especial.

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

Para a execução da Emenda Impositiva nº 78, será necessário incluir a seguinte classificação funcional como crédito adicional especial:

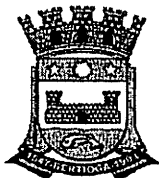
01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.50.39.00 **R\$ 420.000,00**
Emenda Impositiva nº 78 – Vereador Macário Antunes Quirino

Emenda Impositiva nº 78 – Vereador Macário Antunes Quirino

Transferência de recurso para a Associação Comunitária de Guaratuba
a ser executado pela Secretaria de Saúde.

Processo Administrativo 3187/2024 **RS 420.000,00**

A suplementação ocorrerá pela anulação parcial da seguinte classificação funcional:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05

Proc 3921/2024

01.25.01.10.122.0121.2.196.3.3.50.39.00 (dot. 481) R\$ 420.000,00
Emenda Impositiva nº 43 – Vereador Macário Antunes Quirino

Saúde.

Transferência de recurso para a atender o projeto Programa Sou Mais

Processo Administrativo nº 154/2024 R\$ 300.000,00
Emenda Impositiva nº 46 – Vereador Macário Antunes Quirino

Povo.

Transferência de recurso para a atender o projeto Comunidade do

Processo Administrativo nº 158/2024 R\$ 120.000,00

O Projeto de Lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964, artigo 42:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto o crédito adicional especial.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Folhas 06

Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertiooga, 26 de agosto de 2024.

OFÍCIO N. 411/2024 – SG
Processo Administrativo n. 10968/2023-3
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para os fins que especifica”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei complementar, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Protocolo 871

Data 26/08/2024

Hora 16:33

Funcionário Elma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664